

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PROPP)**Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário
Bairro São Pedro – CEP: 36036-900 – Juiz de Fora – MG
(32) 2102-3785/ bancas.propp@ufjf.edu.br

**CHECK LIST**

VALIDAÇÃO DE ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE

CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

|  |  |
| --- | --- |
| **Discente:** |  |
| **PPG?** |  |
| [ ]  Mestrado Acadêmico [ ]  Mestrado Profissional [ ]  Doutorado |
| **N.º de matrícula:** |  |
| **Início de Curso[[1]](#footnote-1):** |  |
| **Data da Defesa:** |  |
| **Em prorrogação?[[2]](#footnote-2)** | [ ]  Sim [ ]  Não |
| Em caso afirmati-vo, informar a data de aprovação pelo Colegiado: |  |
| **Licença-maternidade[[3]](#footnote-3)?** | [ ]  Sim [ ]  Não |
| Em caso afirmati-vo, informar início e fim da vigência: |  |
| **Trancamento[[4]](#footnote-4)?** |  |
| Em caso afirmati-vo, informar data de aprovação pelo Colegiado, bem co-mo início e fim da vigência: |  |
| **Bolsista?** | [ ]  Sim [ ]  Não |
| Em caso afirmati-vo, informar:Fonte da Bolsa (CAPES, Fapemig ou UFJF) e período de vigência. |  |
| **Histórico Escolar** | (Anexar ao e-mail) |

1. Conforme calendário oficial estipulado pelo Programa de Pós-graduação. [↑](#footnote-ref-1)
2. Conforme o Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu*, poderão ser concedidas prorrogações de até 06 meses para Mestrado e até 12 meses para Doutorado, exclusivamente para finalização e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que a solicitação seja feita, com justificativa, pelo(a) orientador(a) e aprovada pelo Colegiado do PPG (Anexo Único da Res. n.º 04/2013-CSPP, Art, 33, §3º). [↑](#footnote-ref-2)
3. Conforme o Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu*, a pós-graduanda poderá usufruir do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade (Anexo Único da Res. n.º 04/2013-CSPP, Art, 21, §3º). [↑](#footnote-ref-3)
4. Conforme o Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu*, em casos excepcionais, o(a) discente poderá solicitar trancamento de curso, com plena cessação das atividades acadêmicas, até o limite de 6 (seis) meses, desde que a solicitação seja aprovada pelo Colegiado do PPG (Anexo Único da Res. n.º 04/2013-CSPP, Art, 21). [↑](#footnote-ref-4)